

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

LEI MUNICIPAL N°. 2.359, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Municipal nº. 1.987, de 04 de novembro de 2019, que institui, no âmbito do funcionalismo municipal do Poder Executivo, o Cartão Alimentação".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1°. Fica revogado o inciso II do art. 1°. da Lei Municipal n°. 1.987, de 04 de novembro de 2019.

Art. 2°. Acrescenta-se ao art. 3°., o inc. VII, com a seguinte redação:

VII- Conceder-se-á, no mês de dezembro, após o pagamento regular do cartão alimentação, um crédito a título de 13°. de auxílio alimentação, observada a regra da proporcionalidade dos créditos recebidos, individualmente, por empregado público, durante o ano."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 04 de dezembro de 2023.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município __ de forma eletrônica_consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal ir 2.180, de 8 de março de 2022, na data de 06 de dezembro de 2023.